



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PORTARIA Nº 101 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO"

ROGÉRIO CLEBER PERES, Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados a Sociedade através de organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termo de Fomento;

FAZ SABER:

Artigo 1º Fica Constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos dos Artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no Âmbito do Município, que a partir desta data, fica formado pelos seguintes Servidores Municipais:

Henrique Augusto Spera - RG. 53.861.455-9 SSP/SP
Márcio Rogério Crepaldi - RG. 27.011.741-6 SSP/SP
Reinaldo Aparecido Regatieri, RG. 20.951.252-0 SSP/SP

Artigo 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e aliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias, as quais foram concedidas através da Lei Municipal nº 1150 de 06 de agosto de 2019, com as seguintes Associações:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva/SP - APAE - R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi/SP - APAE - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Associação Beneficente de Pindorama - Asilo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Artigo 3º O exercício das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pelos Servidores Municipais, dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de vencimentos.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de agosto de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 07 de agosto de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário